



EXECUÇÃO DA AÇÃO COLETIVA

SINDIEDUTEC

FÉRIAS EM AFASTAMENTO
PARA QUALIFICAÇÃO

FICHA CADASTRO

Nome:

SITUAÇÃO: () ativo () inativo

Data ingresso no IFPR: ____/____/____ Se aposentado(a), data da aposentadoria: ____/____/____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO

(podem ser entregues ou enviados diretamente no SINDIEDUTEC, bem como serem encaminhados de forma digitalizada para o e-mail servidorpublico@plcv.adv.br)

- ☐ Procuração e contrato; cópia simples da identidade com CPF e de comprovante de residência;
- ☐ Fichas financeiras do ingresso no IFPR até hoje;
- ☐ Portaria de afastamento para qualificação;
- ☐ Histórico de férias ou negativa do gozo de férias enquanto em afastamento para qualificação;
- As fichas financeiras podem ser obtidas através do setor de gestão de pessoas do IFPR ou no aplicativo sou.gov.

PROCURAÇÃO E CONTRATO DE HONORÁRIOS

(favor preencher todos os campos com letra legível)

OUTORGANTE/CONTRATANTE

Nome:	
Nacionalidade:	Profissão:
Estado civil:	CPF:
Endereço residencial: Rua/Av.	
Cidade	CEP
Telefone	e-mail:

OUTORGADOS/ CONTRATADOS: ANDRE FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS, OAB/PR27535; SANDRO LUNARD NICOLADELI, OAB/PR22372; ALMIR ANTONIO FABRICIO DE CARVALHO, OAB/PR44770; DENISE VIEIRA DE CASTRO, OAB/PR64418; ANA LETÍCIA MACIEL DE VASCONCELLOS, OAB/PR97.414, AMANDA TELLES, OAB/PR 103.549, os três primeiros casados e as demais solteiras, integrantes da sociedade **PASSOS & LUNARD, CARVALHO E VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o n.º 09.558.832/0001-00 e registrada perante a OAB/PR sob o n. 2300, com sede a Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 50, 11º andar, centro, em Curitiba/PR, CEP 80.020-913; **FRANCIS CAMPOS BORDAS**, brasileiro, casado, OAB/RS 29219, OAB/DF 2222-A, CPF 541.344.710/87, com endereço profissional na Praça da Alfândega, nº 12 – 10º Andar – Centro, Porto Alegre – RS, CEP. 90010-150, na forma do § 3º do artigo 15 da Lei 8.906/94, profissional integrante da sociedade **BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87**, com os poderes especiais de receber valores, dar quitação, formular pedidos de destaque de honorários – sejam estes contratuais ou sucumbenciais.

PODERES: Os contidos na cláusula “ad judicium” e “ad extrajudicium”, mais os especiais de desistir, acordar, confessar, transigir, receber importâncias e dar quitação, firmar compromissos e declarações, inclusive quanto à concessão de benefício de assistência judiciária, nos moldes e sob as penas da Lei 7115/83, atuando em qualquer instância ou

tribunal, na defesa do interesse do outorgante, contestando, ajuizando, reconvindo, atuando como terceiro interessado ou oponente, inclusive representando-o(s) extrajudicialmente e propondo medidas preventivas ou acauteladoras de seus interesses. O outorgado poderá substabelecer o presente instrumento, com ou sem reserva de poderes a quem lhe aprouver.

FINALIDADE: Adotar medidas judiciais e extrajudiciais na defesa de seus direitos e interesses na qualidade de servidor/aposentado/pensionista/sucessor do IFPR, em especial para cumprimento de sentença da ação coletiva movida pelo SINDIEDUTEC para cobrança de férias durante o afastamento para qualificação.

CLÁUSULAS

- Deveres do Contratado:** O Contratado se compromete a adotar as medidas jurídicas necessárias a viabilizar o pleito do Contratante, incluindo acompanhamento em 1ª e 2ª instâncias, atuando em estrita observância das normas que regem a advocacia e nos limites do que foi contratado, bem como atendendo e prestando as informações ao Contratante, observados os horários reservados para atendimento conforme ajustado com a entidade sindical.
- Valor dos honorários:** Em havendo qualquer condenação a pagamento de valores atrasados em favor do Contratante que decorra da ação aqui contratada, o Contratado fará jus a **honorários contratuais de 18%**, incidindo sobre o valor bruto da condenação a ser apurado no final do processo. Caso o Contratante não seja sindicalizado ou venha, no curso da ação, a se desvincular do SINDIEDUTEC, os honorários serão de **24%** sobre o total bruto do proveito econômico, já estão incluídas no percentual dos honorários as despesas com peritos contadores. Por força do Estatuto da OAB, os honorários de sucumbência a que a parte contrária vier eventualmente a ser condenada pertencem ao Contratado.
- Dedução ou destaque dos honorários:** O Contratante autoriza que o valor dos honorários contratados (advocatícios e de perito) seja separado pela Justiça do valor da condenação imposta à parte contrária quando expedição da requisição de pagamento, permitindo que a requisição seja expedida em nome da sociedade PASSOS & LUNARD, CARVALHO E VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o n.º 09.558.832/0001-00, ou em nome e na forma que esta indicar.
- Custas e despesas:** As custas e despesas judiciais, além de eventuais encargos de sucumbência, correrão por conta do Contratante ou entidade sindical, cabendo ao Contratado optar pela cobrança das custas (devidamente comprovadas) quando do ajuizamento do processo, ou pelo reembolso ao final.
- Sucumbência:** O Contratante fica ciente de que eventual derrota poderá acarretar a condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios aos advogados da parte contrária, caso não haja concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita.
- Penalidades:** A falta de pagamento dos honorários por parte do Contratante implica na autorização de emissão de duplicata por prestação de serviços nos valores devidos, ficando desde já pactuada a incidência de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pela variação do IPC-A e incidência de cláusula penal de 10% (dez por cento) do total devido.
- Cláusulas finais.** O pagamento dos honorários contratados é devido em qualquer momento em que, após o ajuizamento do processo, houver o reconhecimento do direito pela parte contrária, ficando o Contratado autorizado a cobrá-los tão logo o Contratante perceba o proveito econômico.

Curitiba, de de

CONTRATANTE
ASSINATURA

CONTRATADO
PASSOS & LUNARD, CARVALHO E VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS E
BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS



EXECUÇÃO DA AÇÃO COLETIVA

SINDIEDUTEC

FÉRIAS EM AFASTAMENTO
PARA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

DECLARO para fins de obtenção do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos das Leis 1.060/50 e 5.584/70, que não tenho condições econômicas que me permitam demandar em juízo sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família.

Assinatura (não é necessário firma reconhecida)

CPF: _____

RG: _____